

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202118037005448

Nome: CENTRO DE ENSINO EDUCA NEXUS

Assunto: Autorização

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 17/2024

I- Histórico

Versam os autos sobre um pedido encaminhado pelo diretor do **Centro de Ensino Educa Nexus**, mantido pelo Sistema de Ensino Educa Mais EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.176.748/0001-07, localizada na Avenida Piauí N. 75, Bairro Estudos, João Pessoa/PB, referente a autorização do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa a distância no polo de apoio presencial sediado na Rua 29 Norte, N. 1080, Bairro Carrilho, Goianésia/GO.

É o histórico, passamos a análise.

II - Análise

Por oportuno, é necessário informar que o Centro de Ensino Educa Nexus, mantido pelo Sistema de Ensino Educa Mais EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.176.748/0001-07, localizada na Avenida Piauí N. 75, Bairro Estudos, João Pessoa/PB, foi credenciado para oferecer cursos na modalidade a distância - EaD, por meio da Resolução N. 043/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar de 06 de fevereiro de 2020. E o Ensino Médio - EJA-EaD foi autorizado pela Resolução N. 44/2020 pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação em 06 de fevereiro de 2020. A Resolução 105/2023 assim estabelece:

"Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, a oferta da Educação de Jovens e Adultos no nível de Ensino Médio, na modalidade EAD, no Centro de Ensino Educa Nexus, localizado na cidade de João Pessoa PB, mantido pelo Sistema de Ensino Educa Mais EIRELLI - CNPJ 33.176.748/0001-07", (47991511).

A partir da informação acima, constata-se que o ato autorizativo do curso está próximo de inspirar, impossibilitando assim o deferimento do pleito.

Anexados ao processo está um termo de parceria estabelecida entre o Centro de Ensino Educa Nexus com a Senhora Gilvânia Aparecida de Andrade Gomes/ITC - CNPJ n. 30.522.982/0001-42, responsável pelo Polo de Apoio Presencial com sede em Goianésia/GO.

As informações a seguir foram extraídas do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, constituída pela Portaria nº 50, de 15 de março de 2023, composta por Dalvani Alves de Oliveira e Neulli Cordeiro Rolim Moreira, com a seguinte conclusão:

"A estrutura física, visitada atende a necessidade de um Polo. O conhecimento da normatização relativo a oferta da etapa da educação básica a EJA, terceira etapa na modalidade EaD, necessita ser aprimorada a luz da regulamentação do Estado de Goiás, porém por

tratar-se de um polo de oferta e a Unidade certificadora será a sede, entende-se que este atende ao que é definido naquele Estado".

1. Da Estrutura Física

Há indicação nos autos de que a instituição oferece aos estudantes do Curso além do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), uma estrutura que proporciona o desenvolvimento cultural, social e de apoio à aprendizagem, necessárias ao desenvolvimento curricular para a formação geral e profissional, conforme descrito nos itens a seguir: *"a infraestrutura predial comum do Polo de Apoio Presencial, em Goianésia, atende os critérios de acessibilidade das edificações das salas de aula equipadas com carteiras universitárias, mesa e cadeira para os docentes, equipadas também, para transmissão de aula em tempo real, com teclado, mouse, CPU, monitor, webcam, projetor, adaptador, cabo, projetor, salas de secretaria, direção, coordenação, banheiros masculino e feminino, área de convivência coberta e arejada, rampa e acesso para cadeirantes, conforme determina a Lei Federal N. 10.098/2000 e a Portaria/MEC N. 1.679/1999."*

2. Dos Recursos Tecnológicos, Materiais Didático e Plataforma e Acervo e Laboratórios

Convém destacar que o polo em análise conta com um laboratório de informática que atende ao curso e dispõe de 10 máquinas com acesso a internet. Tal laboratório conta com equipamentos auxiliares ao processo de ensino-aprendizagem.

Consoante a relatório produzido pela Comissão de Especialistas o laboratório de informática é climatizado, com 10 mesas com cadeiras, 10 máquinas Windows, pacote LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, NetBeans, Eclipse, Java. Um aparelho de ar condicionado de 9.000 mil Btus, com um Projetor.

A partir da análise dos dados do processo constata-se que no polo em relevo existe um sistema informatizado de gestão da biblioteca que gerencia todos os seus processos como: cadastro, aquisição, circulação de materiais, consulta ao acervo, relatórios e serviços. O sistema disponibiliza ao aluno uma série de serviços via acesso remoto pela internet, como consultas, acesso a documentos eletrônicos, renovações, reserva, histórico de empréstimo, sugestão de aquisição, entre outros.

Há destaque nos autos de que a instituição conta com a biblioteca virtual como subsídio ao aluno, pois traz textos, links e outros materiais que complementam o conteúdo das disciplinas que compõem os cursos, permitindo maior autonomia e aprofundamento dos estudos por parte dos interessados. Elas são divididas por curso para uma melhor organização das informações

Apresenta como modelo de aprendizagem assíncrono em EAD, que consiste naquele em que os alunos podem realizar o curso conforme a sua disponibilidade. Esse modelo também é conhecido como self-paced training. A vantagem deste modelo é que o aluno tem a possibilidade de matricular-se no curso, mesmo que este já esteja em andamento, observando-se as saídas intermediárias. No e-learning assíncrono, tutores e alunos não estão em aula ao mesmo tempo. Os recursos assíncronos utilizados no Centro de Ensino Educa Nexus são as ferramentas de videoaulas, das mídias interativas e do Livro didático impresso e on-line (formato PDF) disponíveis no AVA utilizados como plataforma educacional. Quanto ao modelo síncrono, que consiste na interatividade entre o aluno e tutores/equipe pedagógica, em momentos específicos do curso ou quando houver demanda por parte do aluno, utilizando chats e encontros presenciais.

3. Do Curso

3.1 Dos Objetivos do Cursos

A Instituição apresenta justificativa de oferecer o curso com o intuito de consolidar e o aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; bem assim a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando.

3.2 forma de Ingresso

Para acesso ao curso será necessário que o interessado tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da matrícula, podendo realizá-la pessoalmente na sede do Centro de Ensino Educa Nexus , em uma unidade de seus polos de apoio presencial, em todo território nacional, pela

internet ou, ainda, pelos correios, obedecendo-se as normas divulgadas no site do Centro de Ensino Educa Nexus.

4. da Organização Curricular

O curso será organizado com duração de 1.200 horas, distribuídas em 18 meses. E compõe-se de 42 (quarenta e dois) componentes, sequenciados de forma lógica e contínua, disponibilizados presencialmente e em ambiente virtual, constando 12 (doze) disciplinas.

5. Da Nominata do Corpo Docente e tutores

Congruente ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialista que a nominata do curso é composto por docentes com formação acadêmica, conforme quando abaixo:

Nome	Formação	Professor Formador	Tutor Presencial/Distância
Altamiro Lacerda	Assistente Social		Presencial
Eduardo Augusto Ricardo	Ciências Biológicas		Presencial
Gilvania Aparecida de Andrade omes	Pedagogia / Sociologia		Presencial
Gabriel Moura Coelho	Matemática/Física		Presencial
Marilda de Castro Ribeiro Santos	Química		Presencial
Túlio Vinicius Gomes Andrade	Gestão Comercial		Presencial
Simone Maria da Silva	Letras		Presencial
Wesley Fidelis da Silva	Tecnologia Redes de Computadores		Presencial

6. Dos Alvarás

No que se refere ao polo de Goianésia os gestores apresentaram o Alvará de Funcionamento definitivo o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 04/10/2023 e o Alvará da Vigilância Sanitária para o exercício de 2023.

7. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de ofertar 30 vagas Semestrais.

8. Manifestação dos Gestores em relação a diligência

Os gestores apresentaram manifestação a respeito do relatório técnico produzido pela Comissão de Especialista conforme feito (48046389).

Insta informar que o presente processo foi relatado na plenária da Câmara de Educação Básica, no dia 06/10/2023, e retirado de pauta para envio de diligência solicitando a atualização dos documentos nos autos (54082889).

Ressaltamos que a instituição não manifestou no prazo estipulado para sanar a referida diligência junto a este Conselho.

Assim, a partir das Considerações acima, passamos ao voto.

III - Voto

Considerando o disposto no Termo de Colaboração entre os Conselho de Educação dos Estados e do Distrito Federal, em sua cláusula terceira - que trata da atuação fora do âmbito da Unidade Federada, que prevê:

" § 4º - Os atos autorizativos para abertura de polo de apoio presencial em Unidade da Federação distinta da de origem da Instituição de Ensino ofertante, em nenhuma hipótese, poderá ter prazo de vigência que exceda aos definido para os atos autorizativos da Instituição e do curso, que forem expedidos pelo Sistema de Ensino de origem".

Observando o ato autorizativo do pleiteado curso no estado de origem, Resolução 105/2023, que estabelece:

"Art. 1º Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, a oferta da Educação de Jovens e Adultos no nível de Ensino Médio, na modalidade EAD, no Centro de Ensino Educa Nexus, localizado na cidade de João Pessoa PB, mantido pelo Sistema de Ensino Educa Mais EIRELLI - CNPJ 33.176.748/0001-07.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 16 de fevereiro de 2023."

Considerando ainda o **não** cumprimento da diligência deste Conselho Estadual de Educação de 24 de novembro de 2023 e o **não** atendimento a Resolução CEE/CP 3/2018 e o Termo de Cooperação entre os Conselhos de Educação e o Distrito Federal.

Vota-se por,

- **Indeferir o pedido de Autorização** do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa, a distância a ser ofertado pelo **Centro de Ensino Educa Nexus**, mantido pelo Sistema de Ensino Educa Mais EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.176.748/0001-07, localizada na Avenida Piauí N. 75, Bairro Estudos, João Pessoa/PB, no polo de apoio presencial sediado na Rua 29 Norte, N. 1080, Bairro Carrilho, Goianésia/GO.
- **Determinar** que seja encaminhada cópia deste parecer para:

1. O interessado;

2. A Coordenação Regional de Educação de Anápolis para conhecimento e acompanhamento periódico;

3. Ao Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba para conhecimento;

4. Ao Centro de Apoio Operacional (CAO) do Ministério Público de Goiás para conhecimento.

É o voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

IV - Decisão da Câmara

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade o voto da relatora.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 16/01/2024, às 08:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 06/02/2024, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55531379** e o código CRC **D6A31003**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005448



SEI 55531379